



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. O Município de Muribeca, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, identificou a necessidade de intervenção estrutural na via de acesso ao Campo do Governo, tendo em vista o desgaste progressivo do pavimento, a deficiência de drenagem pluvial e as condições precárias de trafegabilidade, que comprometem a mobilidade urbana, o acesso de veículos oficiais e comunitários e a segurança de pedestres.

1.2. A demanda surge do dever constitucional da Administração de assegurar o direito de ir e vir em condições adequadas, promovendo infraestrutura pública eficiente e segura, além de atender às diretrizes do planejamento municipal voltadas à melhoria da malha viária urbana.

1.3. O objetivo geral consiste em suprir a carência atual de infraestrutura viária no referido acesso, proporcionando durabilidade, segurança e conforto aos usuários, mediante solução técnica adequada e economicamente viável.

1.4. A solução a ser contratada deverá englobar serviços de melhoramento físico da via, abrangendo terraplenagem, drenagem, contenções, pavimentação e acabamento final, conforme especificações a serem detalhadas em projeto técnico e orçamento.

02. DA REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER:

02.1. A demanda integra as ações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Muribeca, no programa voltado ao desenvolvimento urbano e mobilidade municipal, e coaduna-se com as metas do Plano Plurianual (PPA), que preveem a ampliação e modernização da infraestrutura de tráfego local.

03. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

3.1. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia, contemplando, entre outros elementos:

- a) Execução de aterro e compactação do subleito em aproximadamente 3.245 m³;
- b) Pavimentação em paralelepípedo granítico em torno de 400 m²;
- c) Contenções em alvenaria de pedra e defesas estruturais;
- d) Instalação de 30 luminárias solares LED;
- e) Plantio de grama esmeralda e serviços complementares de acabamento;
- f) Limpeza, sinalização e drenagem superficial.

3.2. Os quantitativos definitivos constam da planilha orçamentária do empreendimento, elaborada conforme parâmetros do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe (agosto/2025).

04. DA ANÁLISE DE MERCADO E IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA:

4.1. Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de solução de mercado:

- a) Execução direta pela Administração, mediante aquisição dos insumos e utilização de servidores municipais para a execução da obra: embora pudesse representar aparente economia, esta solução mostra-se inviável, diante da inexistência de equipe técnica e equipamentos especializados na estrutura administrativa do Município, além de demandar múltiplos processos licitatórios para aquisição de materiais e locação de maquinário;
- b) Execução mista, com aquisição de materiais pelo Município e contratação isolada de mão de obra especializada: esta hipótese também se revela desvantajosa, pois implicaria em aumento da complexidade administrativa e de riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços, além de dilatar prazos de execução e reduzir a responsabilização técnica unificada;
- c) Contratação integral de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar o melhoramento da via de acesso: esta alternativa é tecnicamente a mais adequada, visto que assegura responsabilidade única pela execução global, reduz riscos operacionais e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA**

garante melhor controle de qualidade. Ademais, permite a realização de licitação única, com ampla competitividade e obtenção de preço justo.

4.2. Após análise comparativa, a contratação de empresa especializada se apresenta como a opção mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para o Município.

05. DA SELEÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO:

5.1. A solução eleita é a contratação de prestador especializado, mediante procedimento licitatório regular, contemplando a execução integral da obra.

5.2. A escolha se fundamenta na necessidade de garantir celeridade, padronização técnica e economicidade, bem como na constatação de que o Município não dispõe de estrutura operacional capaz de realizar os serviços internamente.

5.3. Considerando que se trata de demanda pontual e exclusiva, restrita ao atendimento de uma via específica, não se justifica a adoção do sistema de registro de preços, devendo a contratação ocorrer de forma isolada e direcionada ao atendimento imediato da necessidade pública.

06. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

6.1. O valor global estimado para execução do empreendimento, conforme planilha orçamentária ORSE (Agosto/2025), é de R\$ 1.305.512,13 (um milhão, trezentos e cinco mil, quinhentos e doze reais e treze centavos), incluído o BDI de 22,5%.

6.2. O orçamento observa parâmetros oficiais e composições regionais, garantindo adequação técnica e compatibilidade com o mercado.

07. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

7.1. A demanda apresenta plena viabilidade técnica, por envolver serviços de engenharia usuais e métodos executivos correntes.

7.2. O valor estimado mostra-se proporcional à extensão e ao nível de complexidade da intervenção, enquadrando-se nas referências de custo regionais, o que confirma a viabilidade econômica da contratação.

08. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Não haverá parcelamento da contratação, pois os serviços previstos são interdependentes e compõem um conjunto técnico único, cuja execução parcial comprometeria o desempenho da obra.

8.2. Assim, a execução global se mostra a forma mais eficiente e racional, em consonância com o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

09. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. Com a execução da obra pretendida, a Administração almeja:

- a) Melhorar a mobilidade urbana e o acesso a equipamentos públicos;
- b) Garantir segurança e conforto a usuários da via;
- c) Valorizar o entorno urbano e reduzir custos de manutenção futura;
- d) Assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos mediante execução única e planejada.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. A Secretaria de Infraestrutura dispõe de engenheiro civil habilitado para elaborar e acompanhar o projeto, bem como fiscalizar a execução contratual. Poderá ser designada equipe de apoio para as funções de gestão e fiscalização, conforme os arts. 117 e 118 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA**

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas ou dependentes, visto que a obra possui autonomia técnica e administrativa.

12. DOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

12.1. Serão adotados critérios de sustentabilidade, priorizando:

- a) Materiais de alta durabilidade e baixo impacto ambiental;
- b) Drenagem e manejo adequado de resíduos de obra;
- c) Instalação de luminárias solares, contribuindo para redução do consumo elétrico.

12.2. Serão observadas as normas da ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade universal.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Consideradas as análises técnicas, econômicas e ambientais, declara-se viável a contratação de solução de mercado para execução dos serviços de melhoramento da via de acesso ao Campo do Governo, conforme definido neste Estudo.

14. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

14.1. Diante do valor estimado e da natureza do objeto, a modalidade indicada é a Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.

14.2. Ressalta-se que, por se tratar de demanda específica e de escopo único, não se aplica o sistema de registro de preços, conforme art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

Muribeca/SE, 30 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Diretor de Departamento – Sec. de Infraestrutura
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2025.

LEANDRO DE ASSIS FERREIRA

Engenheiro Civil